



PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS COMO VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS EM PROCESSOS PENAIS EM MOÇAMBIQUE

Informe nacional para a pesquisa comparativa e colaborativa da AIMJF

Child participation as victims or witnesses in criminal cases in Mozambique

National report for AIMJF's comparative and collaborative research

La participación de niños como víctimas o testigos en causas penales au Mozambique

Informe nacional para la investigación comparativa y colaborativa de la AIMJF

La participation des enfants en tant que victimes ou temoins dans des affaires penales au Mozambique

Rapport national pour la recherche comparative et collaborative de l'AIMJF

Esmeralda da Conceição Lucas Baulene¹

Resumo: Este documento é parte de uma pesquisa colaborativa organizada pela Associação Internacional de Magistrados da Juventude e da Família (AIMJF) sobre a participação de crianças e adolescentes como vítimas ou testemunhas em processos penais. O artigo explica os aspectos legais, institucionais e procedimentais da participação de crianças no Sistema de Justiça em Moçambique

Abstract: The paper is part of a collaborative research organized by the International Association of Youth and Family Judges and Magistrates (AIMJF/IAYFJM) on child participation as victims or witnesses in criminal cases. The article explains the legal, institutional and procedural aspects of child participation in the Justice System in Mozambique

Resumen: El documento es parte de una investigación colaborativa organizada por la Asociación Internacional de Juventud y Familia (AIMJF) sobre la participación de niños, niñas y adolescentes como víctimas o testigos en causas penales. El artículo explica los aspectos legales, institucionales y procesales de la participación infantil en el sistema de justicia en Mozambique

Résumé : Le document fait partie d'une recherche collaborative organisée par l'Association Internationale des Magistrats de la Jeunesse et de la Famille (AIMJF) sur la participation des enfants en tant que victimes ou témoins dans des affaires pénales. L'article explique des aspects légaux, institutionnels et procéduraux de la participation des enfants dans le système de justice au Mozambique

¹ Magistrada Judicial/Moçambique/Judge, Mozambique



The text is written in Portuguese, granting the participation of countries where none of AIMJF's official language is spoken, and kept in this language to improve integration among Portuguese speaking countries. It is followed by an electronic translation version in English.

ENGLISH VERSION FOLLOWS

Introdução

A Associação Internacional de Magistrados da Juventude e Família (AIMJF) representa os esforços mundiais para estabelecer vínculos entre juizes de diferentes países, promovendo o diálogo judicial transnacional, a fim de proporcionar melhores condições para uma atenção qualificada às crianças com base em uma abordagem pautada em direitos humanos.

Para isso, a AIMJF organiza pesquisas sobre problemas internacionais enfrentados pelo funcionamento dos tribunais, as diversas leis relativas à juventude e à família e aos programas de formação.

Os objetivos desta pesquisa são identificar semelhanças e discrepâncias entre países e desenvolver uma cartografia sobre como a participação de crianças e adolescentes como vítimas ou testemunhas é organizada em todo o mundo.

Este relatório nacional baseia-se num questionário elaborado pela AIMJF.

O texto está escrito em português, visando garantir uma mais ampla participação de países onde não se fala nenhuma das línguas oficiais da AIMJF, e mantido nesta língua visando uma maior integração dos países lusófonos. Este texto é seguido de uma tradução eletrônica ao inglês.

Questionário

1. Direito a ser ouvido

1.1. Presume-se que as crianças são testemunhas capazes (ou que são inválidas/não são dignas de confiança apenas devido à sua idade, ou algo semelhante)?

R: Sim, presume-se que as crianças são testemunhas capazes, atendendo e considerando a idade da criança, capacidade e maturidade.



1.2. Existem restrições ao direito de ser ouvido (idade mínima ou outros critérios)?

R: Sim, existem restrições ao direito de ser ouvida, no que se refere a idade. Dentre outros critérios a serem usados na audição das crianças destaca-se: a capacidade de discernimento e maturidade.

1.3. As crianças podem recusar-se a prestar declarações? Em caso afirmativo, em que casos?

R: Sim, regra geral não é obrigatório que a criança preste declarações. Nas situações em que a criança não se sente confortável, quando se encontra doente, falta de maturidade suficiente, dificuldade na expressão oral, e etc.

2. Perspetiva geral do quadro jurídico e do procedimento

2.1. Existe um quadro jurídico específico que defina a forma de tratar as crianças vítimas/testemunhas de crimes (por exemplo, normas especiais no código de processo penal, código especial da criança, código especial das vítimas, etc.)?

R: Sim, existe um quadro jurídico específico que define a forma de tratar crianças vítimas/testemunhas de crimes que são: o Código Penal, Código de Processo Penal, Lei de Combate às Uniões Prematuras e Lei da Violência Doméstica.

2.2. Existe alguma coordenação entre os diferentes intervenientes (como a polícia, a educação, os serviços sociais, o sistema de saúde) para dar início a processos judiciais e coordenar a resposta (recolha de provas e intervenção), incluindo evitar entrevistas múltiplas à criança? Existe algum fluxograma no seu país para coordenar estas intervenções? Em caso afirmativo, poderia partilhá-lo?

R: Sim, existe coordenação entre os diferentes intervenientes, nomeadamente, a Polícia da República de Moçambique, os Serviços de Investigação Criminal, a Acção Social, o Sistema de Saúde, a Procuradoria Geral da República e os Tribunais.

2.3. Pode explicar brevemente quais são as principais etapas do processo judicial em processos penais (crimes) com crianças vítimas ou testemunhas envolvidas?



R: Nos crimes de união prematuro, o que é frequente em Moçambique, o crime é público, qualquer cidadão pode denunciar, nas esquadras e procuradoria; recebida a denuncia, autua-se um auto, e a Procuradora de triagem se for na Esquadra, promove diligências e remete ao Juíz de Instrução Criminal, o Juíz de Instrução por sua vez acolhe a promoção e emite mandados de busca e captura do indiciado. Cumprida a diligência de captura do indiciado, o mesmo é submetido ao 1º interrogatório de arguido preso, para aferir os indícios da prática do crime que sobre o mesmo recaem, e depois de ouvido pelo Juiz de Instrução o auto é remetido ao Ministério Público para Instrução, colhidas as provas suficientes o arguido é acusado e submetido a julgamento.

2.4. Em que momento(s) é que uma criança pode ser ouvida neste procedimento?

R: Durante a instrução do processo e na audiência de discussão e julgamento.

2.5. A criança tem o poder de iniciar, suspender ou terminar o processo penal (por exemplo, dar o consentimento para a queixa ou a possibilidade de recusar ou revogar o consentimento)? Em caso afirmativo, em que casos?

R: Os crimes relativos a crianças são de natureza pública, elas podem apresentar queixa, mas não podem suspender o processo penal.

3. preparação para a participação da criança

3.1. Existe no seu país material informativo específico para crianças vítimas ou testemunhas (por exemplo, brochura, vídeo, etc.)? Em caso afirmativo, pode partilhá-los?

R: Sim, existe material informativo específico para crianças vítimas, refiro-me a brochuras, panfletos e vídeos que são divulgados e, ainda, palestras que são ministradas nas escolas.

3.2. Como é que as crianças têm acesso a estes materiais? (por exemplo, brochura disponível na esquadra de polícia/tribunal; brochura enviada à criança juntamente com a citação; preparação das testemunhas efectuada no tribunal com o apoio de um vídeo ou com o apoio de um profissional especial; investigador/juiz que explica oralmente numa



linguagem acessível às crianças antes do interrogatório/audiência, ou qualquer outro?) Quanto tempo antes da entrevista/audição é que isto acontece?

R: As crianças tem acesso a essas matérias nas escolas, são distribuídas e os vídeos circulam nas redes sociais e são exibidos na televisão pública com frequência. Nos casos em que a criança é ouvida durante a instrução, o curador de menores explica oralmente, numa linguagem acessível, e, ainda, antes do início da audiência, tanto o juiz como um funcionário qualificado podem explicar a criança usando termos adequados e linguagem apropriada.

3.3. É efectuada alguma avaliação da criança antes de a criança ser entrevistada/ouvida? Em caso afirmativo, o que é avaliado / com que objetivo (por exemplo, antecedentes e circunstâncias da criança; se a criança pode falar livremente; capacidade da criança para se exprimir; capacidade para participar, se não tiver a certeza; capacidade para lidar com a entrevista e possíveis efeitos; potenciais vulnerabilidades e necessidades especiais, etc.)? Em caso afirmativo, qual é a formação jurídica do profissional que efectua esta avaliação? A que instituição pertence esse profissional? É elaborado algum tipo de relatório?

R: Sim, é feita uma avaliação da criança antes de ser ouvida, com objetivo de aferir a capacidade de se expressar, potenciais vulnerabilidades e necessidades especiais. Normalmente a avaliação é feita pelo técnico da acção social ou um agente de saúde especializado e, subseqüentemente, elabora-se uma informação. Os profissionais são da Acção Social e Saúde.

3.4. Existe algum tipo de contacto ou avaliação com os pais ou tutores legais?

R: Sim, existe contacto ou avaliação com os pais ou tutores legais.

3.5. A criança é autorizada/convidada a visitar as instalações onde vai ser ouvida antes da entrevista/audição?

R: Não, a criança não é convidada a visitar as instalações onde vai ser ouvida antes da entrevista/audição.



3.6. A criança recebe algum tipo de apoio antes da entrevista/audição (psicológico, social, médico, jurídico)?

R: Sim, recebe o apoio antes da entrevista pelo Curador de Menores, o Juiz e do profissional da Acção Social.

4. Proteção e apoio

4.1. É efectuada alguma avaliação de risco para a criança vítima/testemunha após a denúncia de um crime? Em caso afirmativo, quem a efectua? Existe algum instrumento específico? Em caso afirmativo, pode partilhá-lo?

R: Sim, é feita avaliação de risco para a criança vítima/testemunha após a denuncia de um crime. Quem efectua é o Ministério Público e a Polícia. Não existe um instrumento específico, mas cabe ao Ministério Público no uso das suas competências agir em defesa dos menores vitimas/testemunhas.

4.2. Em caso de identificação de riscos, que tipo de medidas de proteção estão disponíveis no seu país?

R: Em caso de riscos, solicita-se a intervenção do Tribunal de Menores e a Acção Social.

4.3. Que tipo de medidas de apoio estão disponíveis para as crianças vítimas/testemunhas de crimes (psicossociais, médicas, jurídicas) antes, durante e após o processo judicial?)

R: Antes, durante e após o processo judicial as medidas de apoio que estão disponíveis para as crianças vitimas/testemunhas de crimes são: social, médico e jurídico.

4.3. Em caso de violência intrafamiliar, que medidas podem ser/ são normalmente adoptadas para garantir a segurança da criança? É prestado algum/qual o tipo de apoio aos restantes membros da família? Existem medidas específicas em caso de rapto ou sequestro de crianças?

R: No caso de violência intrafamiliar, as medidas normalmente adoptada para garantir a segurança da criança são: jurídica e social (família de acolhimento). Aos restantes mebros da família não é prestado qualquer tipo de apoio, e em caso de raptos ou sequestro de crincas a medida especifica é jurídica.

5. Ambiente

5.1. Em que instituição/em que tipo de ambiente é a criança entrevistada/ouvida na fase de instrução/julgamento?

R: Na Procuradoria da República e no Tribunal, a criança é ouvida nos gabinetes do Curador de Menores e do Juiz, num ambiente descontraído.

5.2 Existe alguma especificidade neste ambiente para o adaptar às crianças? (por exemplo, "edifício" separado especificamente para crianças; edifício não específico para crianças, mas com entrada separada para crianças; sala de entrevistas/audição separada para crianças)

R: A especificidade neste ambiente consiste em ouvir a criança sem o veste profissional, num ambiente descontraído.

5.3. Existem directrizes para o ambiente onde a criança é entrevistada/ouvida? (arquitetura, ambiente)? Em caso afirmativo, pode partilhá-las? Pode partilhar uma fotografia deste espaço?

R: Em alguns Tribunais existem directrizes para o ambiente onde a criança é entrevistada, refiro-me a um gabinete com objetos infantis para descontrair a criança e deixa-la mais tranquila.

5.4. Existe uma zona de espera específica para a criança?

R: Não existe uma zona de espera específica para a criança.

5.5. Existem medidas de protecção para evitar o contacto direto (incluindo visual) entre a criança e o presumível infrator? (por exemplo, entrada separada, zona de espera separada, salas de entrevista/audição separadas, utilização de ligação vídeo, distorção da voz ou da imagem, etc.)

R: A única medida de protecção para evitar o contacto directo é ouvi-la num ambiente em que o infractor não esteja.



5.6. Caso seja necessária a identificação do infrator, como é feita e onde?

R: Na sala sem a presença da criança.

5.7. Se a criança viver numa cidade diferente da cidade em que o processo é julgado, quais são as especificidades em causa?

R: Se a criança viver numa cidade diferente da cidade em que o processo é julgado, as especificidades em causa são: aferir a necessidade de deslocação da criança; a necessidade de ser ouvida na cidade onde o processo é julgado; e caso, haja necessidade de ser ouvida, a possibilidade de ser ouvida pelo Tribunal da Cidade onde a criança se encontra para posterior remessa das declarações ao Tribunal onde o processo é julgado.

5.8. É possível, no seu país, que a entrevista seja efectuada virtualmente (a criança e o entrevistador estão em locais diferentes)? Em que circunstâncias? São adoptadas algumas/quais medidas especiais de segurança?

R: Não é possível que a entrevista seja efectuada virtualmente.

5.9. A criança deve comparecer em tribunal para ser interrogada ou as gravações das entrevistas de investigação são admitidas como prova em tribunal? Se a criança tiver de comparecer em tribunal, quais são as circunstâncias determinantes?

R: Sim, as gravações das entrevistas de investigação são admitidas como prova em Tribunal. As circunstâncias determinantes para a criança comparecer em Tribunal dependerá do objetivo da diligência, nos casos de fazer reconhecimento do infractor.

6. Garantias jurídicas específicas da criança

6.1. A criança tem direito a assistência jurídica gratuita? Esta assistência é especializada? Em que momento é que esta assistência é prestada (por exemplo, já no aconselhamento sobre se deve ou não apresentar queixa / durante a primeira entrevista / apenas em tribunal / outro)

R: Sim, a criança tem direito a assistência jurídica gratuita, a assistência é especializada e é feito em todos os momentos até findar o processo.



6.1.1 Qual é o papel do assistente jurídico (representar a opinião da criança ou o interesse superior da criança; aconselhar a criança; falar em nome da criança; ...)?

R: O papel do assistente jurídico é representar o superior interesse da criança.

6.2 A criança tem o direito de ser acompanhada por uma pessoa de apoio? Em caso afirmativo, qual é o papel dessa pessoa? O que é que esta pessoa tem o direito de fazer para apoiar a criança?

R: Sim, a criança tem o direito de ser acompanhada por uma pessoa de apoio, o papel dessa pessoa é de oferecer segurança para que a criança se mostre colaborativa e a pessoa tem o direito de acalmar a criança, incentiva-la para falar e ajuda-la fazendo uma tradução numa linguagem mais acessível para apoiar a criança.

6.3. Qual é o papel dos pais/representante legal?

R: O papel dos pais/representante legal é de colaborar com a justiça, acompanhar a criança em todas as fases do processo e apoiar a criança.

6.3.1 Quando é que os pais/representantes legais são excluídos (por exemplo, agressor, explorador, intimidador/influenciador, não apoiante, conflito de interesses...)?

R: Os pais/representantes legais são excluídos quando comprometam o andamento do processo e se mostrem incapazes de ajudar a criança.

6.3.2. Em caso de exclusão, foi nomeado outro representante legal e, em caso afirmativo, por quem?

R: Em caso de exclusão é nomeado outro representante legal pelo Juíz.

6.4. Que tipo de medidas são adoptadas para garantir o direito à privacidade / confidencialidade (exclusão pública / em todos os casos / em que casos? declarações à imprensa para que a criança não possa ser identificada?)

R: As medidas adoptadas para garantir o direito à privacidade/confidencialidade são: a exclusão pública, nas declarações à imprensa a criança não deve ser identificada.

6.5. A criança pode solicitar a aplicação de medidas cautelares?



R: A criança não solicita a aplicação de medidas cautelares mas sim o Curador de Menores.

6.6. A criança tem o direito de recorrer de qualquer decisão?

R: Não, quem recorre das decisões é o seu representante legal e o Ministério Público.

7. Estrutura e procedimento de entrevista

7.1 Quem ouve a criança vítima/testemunha na fase de instrução / quem na fase de julgamento? Quantas vezes é que uma criança é normalmente ouvida no total (antes do julgamento e no julgamento)? A lei limita o número total de entrevistas/audições efectuadas?

R: Na fase de instrução, quem ouve a criança vítima/testemunha é o Ministério Público e na fase de julgamento o Juiz. Não existe determinação do número de audições antes do julgamento e no julgamento, depende da complexidade do processo. A lei não limita o número total de entrevistas/audições efectuadas.

7.2. É obrigatório que este profissional tenha formação específica para entrevistas a crianças?

R: Sim, é obrigatório que este profissional tenha formação específica para entrevistas a criança.

7.3. É adotado algum tipo de protocolo de entrevista no seu país (fase anterior ao julgamento e/ou ao julgamento)? Em caso afirmativo, qual? Em caso afirmativo, poderia partilhá-lo?

R: Não é adotado algum tipo de protocolo de entrevista na fase anterior ao julgamento e/ou ao julgamento, mas a Lei da Organização Tutelar de Menores já diz em que condições e como devem ser ouvidas as crianças.

7.4. Quem é autorizado a participar na entrevista/audição? Quem está sentado na mesma sala que a criança / quem está sentado noutra sala, se for o caso?

R: Quem é autorizado a participar na entrevista/audição são os pais e assistente jurídico.



7.5. Quem se dirige à criança vítima/testemunha: apenas o entrevistador? se apenas o entrevistador, como podem os outros participantes fazer perguntas? Como é a comunicação entre as pessoas que acompanham a entrevista e o entrevistador? Que tipo de instrumento de comunicação é utilizado?

R: Quem se dirige à criança vítima/testemunha, é apenas o entrevistador. Os outros participantes podem fazer perguntas por intermédio de entrevistador. A comunicação entre as pessoas que acompanham a entrevista e o entrevistador é oral ou escrita.

7.6.1. O entrevistador pode não fazer as perguntas feitas por outros? O entrevistador pode reformular as questões colocadas pelos outros?

R: Sim, o entrevistador pode não fazer as perguntas feitas por outros mas pode reformular as questões colocadas pelos outros.

7.7. As entrevistas são gravadas em áudio e vídeo? Em caso afirmativo, com que finalidade (exatidão das declarações, utilização como prova em tribunal, utilização noutros tribunais, outra)?

R: Não, as entrevistas não são gravadas em áudio e vídeo. Mas sim, são reduzidas a escrito.

7.7.1. No caso de a gravação ser admitida como prova em tribunal: que medidas de proteção podem ser aplicadas (por exemplo, distorção da imagem e da voz, criança ouvida numa sala separada, etc.)?

R: No caso de a gravação ser admitida como prova em tribunal a que medida de proteção a ser aplicada é a distorção da imagem e da voz, criança.

7.8. Qual é a qualidade do registo? Em caso de falha na gravação, quais são as medidas adoptadas?

R: Não existe garantia da qualidade do registo. Em caso de falha na gravação, as medidas a adoptar é refazer a gravação.



7.9. Se não houver gravação áudio/vídeo: a criança é autorizada a rever as suas declarações e a corrigi-las? A criança/representante legal pode obter uma cópia da declaração escrita/gravação?

R: Sim, se não houver gravação áudio/vídeo a criança é autorizada a rever as suas declarações e a corrigi-las, se fazendo uma leitura daquilo que disse para a mesma confirmar a resposta. E o representante legal pode sim, obter uma cópia da declaração escrita/gravação.

7.10. Se existir um procedimento especial para a audição de crianças vítimas e testemunhas, é obrigatório que a criança participe nesse procedimento ou tem o direito de optar por ser ouvida como qualquer outra vítima ou testemunha? Existem ainda adaptações neste caso?

R: Não é obrigatório, no caso de existir um procedimento especial para a audição de crianças vítimas e testemunhas, que a criança participe nesse procedimento. Não, existem adaptações neste caso.

8. Direito do alegado infrator durante ou após o interrogatório

8.1. O alegado infrator é autorizado a participar na entrevista da criança testemunha? O seu advogado de defesa pode participar? A participação de um dos dois é obrigatória?

R: O alegado infrator não é autorizado a participar na entrevista da criança testemunha. Mas é admitido participar o seu advogado de defesa.

8.2. Se o alegado infrator não estiver presente durante a entrevista, como é que ele pode fazer perguntas adicionais à criança? Como é que ele pode contradizer as declarações da criança?

R: Se o alegado infrator não estiver presente durante a entrevista, ele pode fazer perguntas adicionais à criança por intermédio do seu advogado de defesa. As questões levantadas pelo advogado de defesa podem contradizer a criança.



9. Processos paralelos - coordenação

9.1. No caso de processos paralelos (por exemplo, processos de família ou de proteção de menores) baseados nos mesmos factos, é claro quem tem prioridade na realização da entrevista?

R: No caso de processos paralelos baseados nos mesmos factos, não há prioridade na realização da entrevista, as declarações obtidas numa única entrevista sobre os mesmos factos, podem ser usadas para os dois processos que corre em paralelo.

9.2. Existe algum procedimento de coordenação entre diferentes tribunais/autoridades? Como funciona o procedimento de coordenação?

R: Sim, existe coordenação entre diferentes Tribunais/autoridades. Os processos relativos a crianças tem prioridade nos Tribunais e sempre que é solicitada a intervenção de qualquer autoridade exige-se celeridade processual e o Procurador, a Polícia e o Juiz tem autonomia de fazer uma ligação directa a pedir a intervenção rápida da autoridade.

9.3. Se outro tribunal/autoridade não tiver participado na entrevista e necessitar de informações adicionais, esse tribunal/autoridade pode voltar a entrevistar a criança? E/ou as entrevistas podem ser partilhadas (quem pode partilhar com quem)?

R: Se outro tribunal/autoridade não tiver participado na entrevista e necessitar de informações adicionais, esse tribunal/autoridade pode voltar a entrevistar a criança, como também podem solicitar a partilha da informação sobre a entrevista/ audição da criança.

10. Formação

10.1. Os juízes e magistrados têm formação para lidar com crianças vítimas de violência?

R: Sim, os Juízes e Magistrados têm formação para lidar com crianças vítimas de violência.

10.2. O conteúdo da formação é interdisciplinar? Há outros profissionais que também participam na mesma formação?



R: Sim, o conteúdo da formação é interdisciplinar e há outros profissionais que também participam na mesma formação.

11. Reformas em curso

11.1. Existem reformas em curso no seu país relativamente aos direitos das crianças vítimas de violência, ao procedimento, entre outros? Qual é o objetivo e o tema principal?

R: Actualmnte, não esta em curso nenhuma reforma relativa aos direitos das crianças vítimas de violência, ao procedimento, bem como entre outros.

Questionnaire

1. The right to be heard

1.1. Are children presumed to be capable witnesses (or are they invalid/unworthy of trust just because of their age, or something similar)?

A: Yes, children are presumed to be capable witnesses, taking into account and considering the child's age, capacity and maturity.

1.2. Are there any restrictions on the right to be heard (minimum age or other criteria)?

A: Yes, there are age restrictions on the right to be heard. Other criteria to be used when hearing children include: capacity for discernment and maturity

1.3. Can children refuse to make a statement? If so, in which cases?

A: Yes, as a general rule it is not compulsory for the child to make a statement. In situations where the child doesn't feel comfortable, when they are ill, lack sufficient maturity, have difficulty expressing themselves orally, etc.



2. Overview of the legal framework and procedure

2.1 Is there a specific legal framework that defines how to treat child victims/witnesses of crime (e.g. special rules in the criminal procedure code, special children's code, special victims' code, etc.)?

A: Yes, there is a specific legal framework that defines how to treat child victims/witnesses of crimes, which are: the Penal Code, the Code of Criminal Procedure, the Law on Combating Premature Unions and the Domestic Violence Law.

2.2 Is there any coordination between the different actors (such as the police, education, social services, the health system) to initiate legal proceedings and coordinate the response (collection of evidence and intervention), including avoiding multiple interviews with the child? Is there a flowchart in your country for coordinating these interventions? If so, could you share it?

A: Yes, there is coordination between the different players, namely the Police of the Republic of Mozambique, the Criminal Investigation Services, Social Action, the Health System, the Attorney General's Office and the Courts.

2.3 Can you briefly explain the main stages of the judicial process in criminal cases (crimes) with child victims or witnesses involved?

A: In crimes of premature union, which is frequent in Mozambique, the crime is public, any citizen can report it, at the police stations and the prosecutor's office; once the report has been received, a record is drawn up, and the sorting prosecutor, if it is at the police station, takes steps and sends it to the investigating judge, the investigating judge in turn accepts the request and issues warrants for the search and arrest of the accused. Once the investigating judge has heard the case, the record is sent to the Public Prosecutor's Office for investigation. Once sufficient evidence has been gathered, the accused is charged and put on trial.

2.4 At what point(s) can a child be heard in this procedure?

A: During pre-trial proceedings and at the hearing.



2.5. Does the child have the power to initiate, suspend or terminate criminal proceedings (e.g. give consent to the complaint or the possibility to refuse or revoke consent)? If so, in which cases?

A: Crimes against children are of a public nature, they can press charges, but they cannot suspend criminal proceedings.

3. preparing for child participation

3.1 Does your country have specific information material for child victims or witnesses (e.g. brochure, video, etc.)? If so, can you share them?

A: Yes, there is specific information material for child victims, such as brochures, pamphlets and videos that are disseminated, as well as talks that are given in schools.

3.2 How do the children have access to these materials? (e.g. brochure available at the police station/court; brochure sent to the child along with the summons; witness preparation carried out in court with the help of a video or with the help of a special professional; investigator/judge explaining orally in language accessible to the children before the questioning/hearing, or any other?) How long before the interview/hearing does this happen?

A: Children have access to these materials in schools, they are distributed and the videos circulate on social networks and are often shown on public television. In cases where the child is heard during the hearing, the children's curator explains orally, in accessible language, and before the hearing begins, both the judge and a qualified official can explain to the child using appropriate terms and language.

3.3 Is an assessment made of the child before the child is interviewed/heard? If so, what is assessed / for what purpose (e.g. the child's background and circumstances; whether the child can speak freely; the child's ability to express him/herself; ability to participate if unsure; ability to cope with the interview and possible effects; potential vulnerabilities and special needs, etc.)? If so, what is the legal training of the professional carrying out



this assessment? What institution does this professional belong to? Is any kind of report drawn up?

A: Yes, an assessment is made of the child before they are heard, in order to gauge their ability to express themselves, potential vulnerabilities and special needs. Normally, the assessment is carried out by a social worker or a specialized health agent and, subsequently, information is drawn up. The professionals are from Social Welfare and Health.

3.4 Is there any kind of contact or assessment with parents or legal guardians?

A: Yes, there is contact or assessment with parents or legal guardians.

3.5. Is the child allowed/invited to visit the premises where he/she will be heard before the interview/hearing?

A: No, the child is not invited to visit the premises where they will be heard before the interview/hearing.

3.6. Does the child receive any kind of support before the interview/hearing (psychological, social, medical, legal)?

A: Yes, you receive support before the interview from the Curator of Minors, the Judge and the Social Welfare professional.

4. Protection and support

4.1 Is a risk assessment carried out on the child victim/witness after a crime has been reported? If so, who does it? Is there a specific tool? If so, can you share it?

A: Yes, a risk assessment is carried out on the child victim/witness after a crime has been reported. It's the Public Prosecutor's Office and the police who carry it out. There is no specific instrument, but it is up to the Public Prosecutor's Office, using its powers, to act in defense of child victims/witnesses.

4.2 If risks are identified, what kind of protection measures are available in your country?



A: In the event of risks, the intervention of the Juvenile Court and Social Welfare is requested.

4.3 What kind of support measures are available for child victims/witnesses of crime (psychosocial, medical, legal) before, during and after the judicial process?)

A: Before, during and after the judicial process, the support measures available to child victims/witnesses of crime are: social, medical and legal.

4.3 In the event of intra-family violence, what measures can be/are usually taken to ensure the child's safety? Is any support provided to other family members? Are there any specific measures in the event of child abduction or kidnapping?

A: In the case of intra-family violence, the measures normally adopted to guarantee the child's safety are legal and social (foster family). No support is given to other family members, and in the case of kidnapping or abduction, the specific measure is legal.

5. Environment

5.1 In which institution/what kind of environment is the child interviewed/heard at the pre-trial/trial stage?

A: At the Public Prosecutor's Office and the Court, the child is heard in the offices of the Curator of Minors and the Judge, in a relaxed atmosphere.

5.2 Is there any specificity in this environment to adapt it to children? (e.g. separate "building" specifically for children; building not specifically for children but with separate entrance for children; separate interview/hearing room for children)

A: The specificity of this environment consists of listening to the child without professional attire, in a relaxed atmosphere.

5.3 Are there any guidelines for the environment where the child is interviewed/heard (architecture, environment)? If so, can you share them? Can you share a photo of this space?



A: In some courts there are guidelines for the environment in which the child is interviewed, by which I mean a cabinet with children's objects to relax the child and make them feel more at ease.

5.4 Is there a specific waiting area for the child?

A: There is no specific waiting area for children.

5.5 Are there protective measures in place to avoid direct contact (including visual) between the child and the alleged offender? (e.g. separate entrance, separate waiting area, separate interview/listening rooms, use of video link, voice or image distortion, etc.)

A: The only protective measure to avoid direct contact is to listen to it in an environment where the offender is not present.

5.6 If it is necessary to identify the offender, how and where?

A: In the room without the child present.

5.7 If the child lives in a city other than the one where the case is being heard, what are the specifics?

A: If the child lives in a city other than the one where the case is being heard, the specifics are: assessing the need for the child to travel; the need to be heard in the city where the case is being heard; and if there is a need to be heard, the possibility of being heard by the court in the city where the child is, so that the statements can be sent to the court where the case is being heard.

5.8 Is it possible in your country for the interview to take place virtually (the child and the interviewer are in different locations)? Under what circumstances? Are any/what special security measures adopted?

A: It is not possible for the interview to take place virtually.

5.9. Does the child have to appear in court for questioning or are recordings of investigative interviews admissible as evidence in court? If the child has to appear in court, what are the determining circumstances?



A: Yes, recordings of investigative interviews are admissible as evidence in court. The determining circumstances for the child to appear in court will depend on the purpose of the proceedings, in cases of recognizing the offender.

6. Specific legal guarantees for children

6.1 Is the child entitled to free legal assistance? Is this assistance specialized? At what point is this assistance provided (e.g. already when advising whether or not to file a complaint / during the first interview / only in court / other)?

A: Yes, the child has the right to free legal assistance, the assistance is specialized and is provided at all times until the end of the process.

6.1.1 What is the role of the legal assistant (representing the child's opinion or best interests; advising the child; speaking on behalf of the child; ...)?

A: The role of the legal assistant is to represent the best interests of the child.

6.2 Does the child have the right to be accompanied by a support person? If so, what is the role of this person? What does this person have the right to do to support the child?

A: Yes, the child has the right to be accompanied by a support person. The role of this person is to offer security so that the child shows collaboration and the person has the right to calm the child, encourage them to speak and help them by translating into a more accessible language to support the child.

6.3 What is the role of the parents/legal representative?

A: The role of the parents/legal representative is to collaborate with the courts, accompany the child at all stages of the process and support the child.

6.3.1 When are parents/legal representatives excluded (e.g. bully, exploiter, intimidator/influencer, non-supportive, conflict of interest...)?

A: Parents/legal representatives are excluded when they jeopardize the progress of the case and are unable to help the child.



6.3.2 In the event of exclusion, has another legal representative been appointed and, if so, by whom?

A: In the event of exclusion, another legal representative is appointed by the judge.

6.4 What kind of measures are taken to guarantee the right to privacy / confidentiality (public exclusion / in all cases / in which cases? statements to the press so that the child cannot be identified)?

A: The measures adopted to guarantee the right to privacy/confidentiality are: public exclusion, in statements to the press the child must not be identified.

6.5 Can the child request precautionary measures?

A: The child does not request the application of precautionary measures, but the Curator of Minors.

6.6 Does the child have the right to appeal against any decision?

A: No, your legal representative and the Public Prosecutor's Office are the ones who appeal decisions.

7. Interview structure and procedure

7.1 Who hears the child victim/witness at the pre-trial stage / who at the trial stage? How many times is a child normally heard in total (pre-trial and trial)? Does the law limit the total number of interviews/hearings carried out?

A: At the pre-trial stage, it is the Public Prosecutor's Office that hears the child victim/witness and at the trial stage it is the judge. There is no set number of hearings before the trial and at the trial, it depends on the complexity of the case. The law does not limit the total number of interviews/hearings carried out.

7.2 Is it compulsory for this professional to have specific training in interviewing children?

A: Yes, it is compulsory for this professional to have specific training in interviewing children.



7.3 Is any kind of interview protocol adopted in your country (pre-trial and/or trial phase)?

If so, which one? If so, could you share it?

A: Some kind of interview protocol is not adopted in the pre-trial and/or trial phase, but the Law on the Guardianship of Minors already states under what conditions and how children should be heard.

7.4 Who is allowed to take part in the interview/hearing? Who is sitting in the same room as the child / who is sitting in another room, if applicable?

A: The parents and the legal assistant are the ones allowed to take part in the interview/hearing.

7.5 Who addresses the child victim/witness: only the interviewer? if only the interviewer, how can the other participants ask questions? How is communication between the people accompanying the interview and the interviewer? What kind of communication tool is used?

A: Only the interviewer addresses the child victim/witness. The other participants can ask questions through the interviewer. Communication between the people accompanying the interview and the interviewer is either oral or written.

7.6.1 Can the interviewer not ask the questions posed by others? Can the interviewer rephrase the questions asked by others?

A: Yes, the interviewer may not ask the questions posed by others, but they can rephrase the questions posed by others.

7.7 Are the interviews audio and video recorded? If so, for what purpose (accuracy of statements, use as evidence in court, use in other courts, other)?

A: No, the interviews are not audio and video recorded. But they are reduced to writing.

7.7.1 If the recording is admitted as evidence in court: what protective measures can be applied (e.g. distortion of the image and voice, child heard in a separate room, etc.)

A: In the event that the recording is admitted as evidence in court, the protective measure to be applied is the distortion of the image and voice, child.



7.8 What is the quality of the recording? If the recording fails, what measures are taken?

A: There is no guarantee of the quality of the recording. If the recording fails, the best course of action is to redo the recording.

7.9 If there is no audio/video recording: is the child allowed to review their statements and correct them? Can the child/legal representative obtain a copy of the written statement/recording?

A: Yes, if there is no audio/video recording, the child is allowed to review their statement and correct it by reading out what they said to confirm their answer. And the legal representative can obtain a copy of the written statement/recording.

7.10. If there is a special procedure for hearing child victims and witnesses, is it compulsory for the child to take part in this procedure or does he/she have the right to choose to be heard like any other victim or witness? Are there any other adaptations in this case?

A: If there is a special procedure for hearing child victims and witnesses, it is not obligatory for the child to take part in the procedure. No, there are adaptations in this case.

8. Rights of the alleged offender during or after questioning

8.1. Is the alleged offender allowed to participate in the child witness interview? Can their defense lawyer take part? Is the participation of one of the two obligatory?

A: The alleged offender is not allowed to take part in the child witness interview. But their defense lawyer is allowed to participate.

8.2 If the alleged offender is not present during the interview, how can they ask the child additional questions? How can they contradict the child's statements?

A: If the alleged offender is not present during the interview, they can ask the child additional questions through their defense lawyer. The questions raised by the defense lawyer may contradict the child.



9. Parallel processes - coordination

9.1 In the case of parallel proceedings (e.g. family or child protection proceedings) based on the same facts, is it clear who has priority for the interview?

A: In the case of parallel proceedings based on the same facts, there is no priority in conducting the interview, the statements obtained in a single interview on the same facts can be used for the two proceedings running in parallel.

9.2 Is there a coordination procedure between different courts/authorities? How does the coordination procedure work?

A: Yes, there is coordination between different courts/authorities. Cases involving children have priority in the courts and whenever the intervention of any authority is requested, procedural speed is required and the prosecutor, the police and the judge have the autonomy to make a direct call requesting the rapid intervention of the authority.

9.3 If another court/authority did not participate in the interview and needs additional information, can that court/authority interview the child again? And/or can the interviews be shared (who can share with whom)?

A: If another court/authority did not participate in the interview and needs additional information, that court/authority can re-interview the child, and they can also request to share information about the interview/hearing with the child.

10. Training

10.1 Are judges and magistrates trained to deal with child victims of violence?

A: Yes, judges and magistrates are trained to deal with child victims of violence.

10.2 Is the content of the training interdisciplinary? Are other professionals also taking part in the same training?

A: Yes, the content of the training is interdisciplinary and there are other professionals who also take part in the same training.



11. ongoing reforms

11.1 Are there any reforms underway in your country regarding the rights of child victims of violence, procedure, etc.? What is the aim and the main theme?

A: Currently, there is no reform underway regarding the rights of child victims of violence, the procedure or anything else.